



# Câmara Municipal de Cubatão

14023

## PROJETO DE LEI Nº 024/2020

| ERAL      | PART.    | CLASSE | FUNC. |
|-----------|----------|--------|-------|
| 143<br>20 | 24<br>20 | 1      |       |

“DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE ÁRVORES E ARBUSTOS DE PORTE ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** Fica obrigado o Poder Executivo a cadastrar todos os exemplares arbóreos e arbustivos de porte arbóreo situados em logradouros, passeio público e próprios municipais, com o objetivo de identificar a arborização urbana e fornecer informações necessárias para a definição de práticas de manejo e monitoramento adequados.

**Art. 2º** O cadastramento deverá conter as seguintes informações para cada exemplar:

- I - números do cadastro;
- II - espécie;
- III - localização;
- IV - estado fitossanitário;
- V - periodicidade para corte e/ou poda da espécie;
- VI - data da última poda;
- VII - data prevista da próxima poda;
- VIII - data da vistoria;
- IX - identificação do Engenheiro Agrônomo autor do laudo.

**Art. 3º** As informações registradas no cadastramento deverão ser disponibilizadas na rede mundial de computadores (Internet) e/ou mídia compatível, para divulgação dos exemplares arbóreos e arbustivos de porte arbóreo e da periodicidade dos serviços de poda.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.





*Câmara Municipal de Cubatão*

f403  
E

Sala D. Helena Meletti Cunha, em 17 de fevereiro de 2020.

486° Fundação do Povoado.

70° Emancipação.

  
RODRIGO RAMOS SOARES  
VEREADOR – PSDB



12048

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente nosso município apresenta um grande desequilíbrio ambiental.

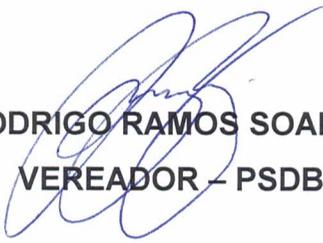
O recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é que os municípios tenham uma árvore por habitante, o que não ocorre em Cubatão.

Considerando a Lei 3.931/2018 que instituiu o Programa Municipal de Arborização Urbana em Cubatão, apresento o presente Projeto de Lei, por entendemos perfeitamente viável e de interesse público.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, em 17 de fevereiro de 2020.**

**486° Fundação do Povoado**

**70° Emancipação**

  
**RODRIGO RAMOS SOARES**  
**VEREADOR – PSDB**